



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

PE n. 002/2024. | Pedido de esclarecimento

2 mensagens

Geovanna Carvalho <geovannacarvalho@vmadvocacia.net>

8 de abril de 2024 às 10:59

Para: pregoes.sml@gmail.com, editais.sml@gmail.com, equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br

Cc: Licitações <licitacoes@vmadvocacia.net>

Prezados, bom dia.

Em anexo, encaminhamos o pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n. 002/2024.

Destacamos que os documentos de representação da Empresa CALECHE COMÉRCIO também estão em anexo.

Desde já, agradecemos a atenção.

At.te,

--

**3 anexos** **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 002_2024- CALECHE X SML.docx.pdf**
233K **PROCURAÇÃO CALECHE.pdf**
195K **CONTRATO SOCIAL CALECHE.pdf**
462K**PREGÕES SML** <pregoes.sml@gmail.com>

8 de abril de 2024 às 11:51

Para: Geovanna Carvalho <geovannacarvalho@vmadvocacia.net>

Bom dia.

Sua solicitação foi encaminhada ao setor responsável, assim que respondido encaminharemos sua resposta.

Atenciosamente,

Bruna Brandalise.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2024

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.079.925/0001-72, com sede estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, n. 3394, Bairro Casa Preta, Município Casa Preto, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, vem, respeitosamente, por seus procuradores que esta subscrevem, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao edital em epígrafe.

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos insculpidos no instrumento convocatório, o pedido de impugnação deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo sistema, consoante preconiza o instrumento convocatório.





2. Importante é lembrar que a jurisprudência do TCU destaca a impossibilidade de se estabelecer horário para envio das impugnações.

3. Dito isto, observa-se a tempestividade do Pedido ora apresentado, devendo este ser conhecido e apreciado por Vossa Senhoria.

II - DOS ESCLARECIMENTOS

4. Diante do exposto, faz-se as seguintes perguntas:

- a) Referente ao item 11.5.11 do edital, a empresa deverá comprovar o percentual mínimo de 5% do patrimônio líquido sobre o valor total estimado do presente pregão eletrônico?

Termos em que,
Pede deferimento.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2024.

**RAIRA
VLAXIO**

**AZEVEDO:973
22580206**

Assinado de forma
digital por RAIRA
VLAXIO
AZEVEDO:97322580206
Dados: 2024.04.08
10:55:53 -04'00'





**VLÁXIO &
MOLLMANN**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RAIRA VLÁXIO AZEVEDO
OAB/MG N. 216.627
OAB/RO n. 7.994
OAB/SP N. 481.123

IAN BARROS MOLLMANN
OAB/RO N. 6.894

VIVIANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
OAB/RO N. 9.141

JOÃO L. M. ALMEIDA
OAB/RO N. 12.939

GEOVANNA CHAVES S. CARVALHO
Estagiária de Direito



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



AV. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristovão, 2827, Sala A

CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

LEONARDO SCARONE PINTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Habilitação sob nº.05096955097 Órgão emissor DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF) nº. 014.349.582-80, nascido em Ji-paraná-RO, aos 30/06/1992, residente e domiciliado na Rua Seis de Maio nº. 777 Apto 01, Bairro: Urupá, cidade e município de Ji-Paraná-RO, CEP: 76.900-195 e, VINÍCIUS SCARONE PINTOS, brasileiro, solteiro, menor, estudante, portador da Carteira de Identidade RG nº. 000823640 SSP/RO, inscrito no (CPF/MF) nº. 026.858.642-02, nascido em Ji-Paraná-RO, aos 21/11/1997, residente e domiciliado na Rua Seis de Maio nº. 777- Apartamento 01, Bairro: Urupá, cidade e município de Ji-Paraná-RO, CEP: 76.900-195, representado pelos pais MARISA DANIELA SCARONE MARTIN, uruguaia, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, portadora da CNH nº.0284695880 DETRAN/RO, inscrita no CPF/MF) nº. 512.538.442-91, naturalidade Uruguai, nascida aos 22/02/1973, e VICTOR RONALDO FIALHO PINTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da CNH nº.02307985984 DETRAN/RO, inscrito no (CPF/MF) nº. 640.063.280-87, nascido em Santana do Livramento- RS, aos 28/08/1969, ambos residentes e domiciliados na Rua Seis de Maio nº. 777- Apartamento 01, Bairro: Urupá, cidade e município de Ji-Paraná-RO, CEP: 76.900-195, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelas cláusulas abaixo seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de: **CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e terá sua sede e foro na **Rua Seis de Maio nº. 777, térreo, Bairro: Urupá, CEP: 76.900-195 -Cidade e município de Ji-Paraná-RO.**

SEGUNDA - A sociedade passa a ter como objetivo social:

- Restaurantes e similares;
- Bares e estabelecimento especializado em servir bebidas;
- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- Serviços de alimentação para eventos e recepções- bufê;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Serviços de decoração de festas e eventos;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Aluguel de mesas, cadeiras, pratos, toalhas e artigos de decoração para festas e eventos;
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- Lavanderias;
- Comercio varejista de produtos alimentícios;
- Comercio varejista de bebidas;
- Comercio varejista de jornais e revistas
- Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- Comercio varejista de pães, bolos, biscoitos e similares;

TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato de aprovação do presente instrumento na Junta Comercial do estado de Rondônia (JUCER).



QUARTA - O capital social da sociedade será de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas totalmente e integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR RS-
LEONARDO SCARONE PINTOS	99	59.400	59.400,00
VINÍCIUS SCARONE PINTOS	01	600	600,00
TOTAL:	100	60.000,00	60.000,00

QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **LEONARDO SCARONE PINTOS**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado, entretanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de qualquer um dos sócios.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA - O sócio Administrador fará uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelo uso da administração, respeitadas as limitações legais vigentes.

OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias, ou em maior prazo, a critério do alienante, a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido este prazo e exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

NONA - A sociedade poderá estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecidas às disposições legais.

DÉCIMA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

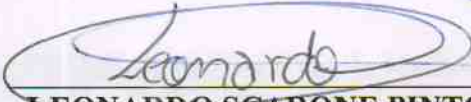
DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos, bem como as possíveis divergências que possam suscitar entre as partes com relação ao presente contrato, serão resolvidos dentro dos princípios de Direito previstos pela Legislação, usos e costumes vigentes e aplicáveis à matéria, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná - Rondônia, prejudicando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Ji-Paraná- RO, 10 de outubro de 2012.

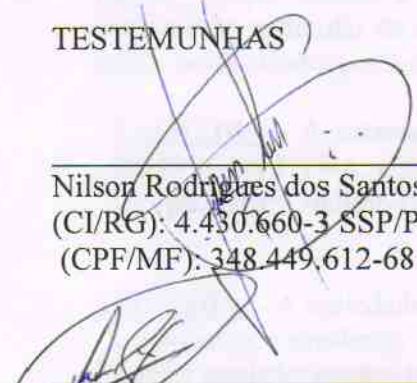

LEONARDO SCARONE PINTOS

VINÍCIUS SCARONE PINTOS, Representado pelos pais:


MARISA DANIELA SCARONE MARTIN


VICTOR RONALDO FIALHO PINTOS

TESTEMUNHAS


Nilson Rodrigues dos Santos
(CI/RG): 4.430.660-3 SSP/PR
(CPF/MF): 348.449.612-68


Fernando Aparecido Ramos
(CI/RG): 760.909 SSP/RO.
(CPF/MF): 888.073.202-15





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

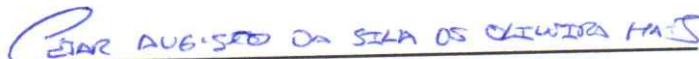
OUTORGANTE: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.079.925/0001-72, com sede estabelecida na Rua Menezes Filho n.º 3394, Sala A, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-532, por seu representante legal, o Sr. César Augusto da Silva de Oliveira Manes, inscrito no CPF/MF n.º 536.240.092-49, podendo ser encontrado no mesmo endereço.

OUTORGADOS: **IAN BARROS MOLLMANN**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia sob o n.º 6.894 e **RAIRA VLÁXIO AZEVEDO**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia sob o n.º 7.994, ambos com endereço profissional vide rodapé

PODERES:

O outorgante nomeia e constitui seus advogados acima qualificados, a qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad judicium et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, propor as ações ou procedimentos **judiciais ou extrajudiciais** competentes, contra quem de direito e defendê-la nas contrárias, usando os recursos legais e acompanhando-os até final decisão, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação e desistir de recursos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, impetrar mandados de segurança, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Porto Velho/RO.
12 de setembro de 2022.



CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 17.079.925/0001-72



(69) 9 9913-6992
(69) 3227-5541



contato@vmadvocacia.net



Av. Carlos Gomes, Porto Velho-RO,
São Cristóvão, 2827, Sala A